



## DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares de recuperação e reparo de Cofre, sempre que houver interesse previamente manifestado pela BBTS.

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, no uso de suas atribuições torna público aos interessados, a Errata 03 no Edital de Credenciamento da 2021/50, com a seguinte alteração:

**1) Na Minuta de Contrato, Anexo XI, fica excluído o parágrafo sexto da Cláusula Sexta por ficar substituído pela Cláusula Quinquagésima conforme item 2 desta errata;**

**2) Na Minuta de Contrato, Anexo XI, ficam incluídos os itens abaixo e as cláusulas QUINQUAGÉSIMA à QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:**

#### ***DUE DILIGENCE***

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 4) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

#### **BOAS PRÁTICAS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços

**3) Na Minuta de Contrato, Anexo XI, ficam alterado o preâmbulo e as cláusulas abaixo:**

**ONDE SE LÊ:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 2021/50 REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL

QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, LOCALIZADA NA **xxxxxx**, Nº **xxxx**, **xxxx**, **XXXXX- XX**, CEP: **XX.XXX-XXX** NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 2021/891 E Nº 1166/2022.**

**LEIA-SE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 2021/50 REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, LOCALIZADA NA **xxxxxx**, Nº **xxxx**, **xxxx**, **XXXXX- XX**, CEP: **XX.XXX-XXX** NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 2021/891, Nº 1166/2022 E Nº 1489/2022.**

**ONDE SE LÊ:**

**CÓDIGO DE ÉTICA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

**LEIA-SE:**

**CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **LEIA-SE:**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

**4) Na Minuta de Contrato, Anexo XI, acrescenta-se o parágrafo único na Cláusula Trigésima Segunda:**

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

**5) Na Minuta de Contrato, Anexo XI, ficam renumeradas as cláusulas abaixo:**

## **PREPOSTOS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

BRASÍLIA, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**ÍTALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA**  
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO